



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – Ce.

12.3- Os recursos serão protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, e encaminhados à Comissão de Licitação.

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente nomeado.

13.2 - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do presente Contrato é de responsabilidade do CONTRATANTE e deverá ser efetivada por extrato, no órgão de imprensa oficial Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS SERVIÇOS

15.1. Consultoria ao Presidente da Câmara Municipal na orientação da identificação da necessidade pública, bem como esclarecimento quanto a sua competência e obrigação de planejar, através do acompanhamento em:

- a) Fazer uma análise panorâmica da situação;
- b) Identificar as necessidades;
- c) Estabelecer parâmetros quantitativos, definindo unidades e prazos;
- d) Definir os resultados;
- e) Eleger os instrumentos que permitirão atingir os objetivos almejados;
- f) Materializar o planejamento;
- g) disponibilização de sugestão de pautas de objetos para as principais contratações anualmente realizadas pela Câmara de Quiterianópolis;

15.2. Consultoria na elaboração e sugestão de minuta de atos administrativos para planejamento da despesa pública como termos de despachos/requisição aos diversos setores envolvidos na fase interna do processo de planejamento da despesa pública.

15.3. Orientação técnica quanto ao planejamento a ser realizado a cada início de gestão visando permitir o conhecimento prévio do que se pretende contratar, adquirir ou prorrogar em termos contratuais, oferecendo:

- a) Informações gerenciais que permitam a realização de compras compartilhadas com ganho de economia de escala;
- b) Maximização dos resultados institucionais, a partir da melhoria do planejamento e da gestão das contratações, além de maior transparência e controle com a publicação dos atos administração praticados.

## CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quiterianópolis, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Sônia Modesto Lima, S/N – Bairro - Centro - CEP:63650-000 – Quiterianópolis - Ceará  
Fone: (88) 3657.1005 – email: [camaradequiterianopolis@gmail.com](mailto:camaradequiterianopolis@gmail.com)  
CNPJ: nº 07.551.195/0001-07



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS



16.- E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quiterianópolis – Ce, 11 de Janeiro de 2021.

*Maria Coutinho Magalhães*

MARIA COUTINHO MAGALHÃES  
Presidente da Câmara Municipal  
**CONTRATANTE**

*Francisco Sousa de Mendonça Junior*  
E S DE M JUNIOR SERVIÇOS COMBINADOS DE  
ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI –  
ME

Francisco Sousa de Mendonça Junior  
CPF: 004.122.983 – 50  
Socio Proprietário  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

01. *Fred*

Nome:

CPF: *083.259.743-03*

02. *[Signature]*

Nome:

CPF: *913.133.413-04*